



Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Of. 116/90 Cambará em, 04 de junho de 1.990.

A O. Dia p/ Sessão
Em 4 / 6 / 1990

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ-PR.

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO(S) DE LEI(S)

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa para - apreciação e posterior aprovação, o(s) Projeto(s) de - Lei(s) abaixo relacionado(s):

PROJETO DE LEI Nº.014/90

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


- Mohamed Ali Hamze
= PREFEITO MUNICIPAL =





Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Fls.001

PROJETO DE LEI Nº. 14/90

SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 867 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$- 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), assim discriminado :

02.00 - Governo Municipal

02.02 - Serviço de Assessoria

02.02.03070202.03 - Supervisão e Coordenação Superior

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equip.e Mat.Permanente:..... 600.000,00

11.00 - Departº Mun.de Serv.Urb.e Obras

11.02 - Serviço de Cons. e Obras

11.02.10583231.19 - Pavimentação Asfáltica

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 8.400.000,00

12.00 - Departº Mun. de Estradas Municipais

12.01 - Serviço de Estradas Rurais e Transportes

12.01.16885361.22 - Aquisição Veíc.e Equip.Rodoviários

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equip.e Mat.Permanente:..... 6.000.000,00



Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Fls.002

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação, na forma disposto no art. 43 § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará Pr, 04 de Junho de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE

Prefeito Municipal